

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental – COMAM

Deliberação Normativa nº 51

**Vigência**

**Revogada pelo decurso do prazo previsto no art. 1º**

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.**

*Prorroga a vigência da Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações e dá outras providências.*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.253, de 4 de dezembro de 1985 e 7.277, de 17 de janeiro de 1997,

DELIBERA:

Art. 1º – A Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações tem sua vigência prorrogada por mais 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Deliberação.

Art. 2º – Ficam convalidados os atos praticados pela Câmara Temporária de Licenciamento de Antenas de Telecomunicações entre a data em que expirou o período de vigência estabelecido na Deliberação Normativa COMAM nº 45/2002 e a publicação da presente Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2004.

*Murilo de Campos Valadares*

**Secretário Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**

*Carla Maria Vasconcellos Fróes*

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Urbano  
Presidente, substituta, do Conselho Municipal do Meio Ambiente**